



Ofício nº. 051/2023 – OSM/OP

Maringá, 27 de fevereiro de 2023.

**Excelentíssimo Sr. Prefeito Ulisses Maia,**

A SER/Observatório Social de Maringá – OSM, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.161.227/0001-03, associação civil sem fins econômicos e sem vinculação político-partidária, que tem por missão promover maior participação da Sociedade no Controle da Gestão Pública, visando o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5.º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal, de acordo com a Lei Federal n.º 12.527/2011 (LAI), art. 10, e com a Lei Orgânica do Município, art. 10, incisos IV e V, representada neste ato por sua Presidente, que ao final subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar CONTRA RESPOSTA em relação ao Despacho, processo nº 01.17.00019554/2023.63, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 507/2022, Processo Administrativo nº 1018/2022**, nos termos seguintes:

Foi publicado o **Pregão Eletrônico n.º 507/2022** – Processo n.º 724/2022, para a "contratação de empresa especializada em **manutenção de máquinas lavadoras de piso**, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação – SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG". O OSM na data de 22/02/2023 solicitou a Impugnação do referido pregão, com relação ao item 4 do Edital destinado a treinamento. A PMM, no entanto, decidiu por não acatar a impugnação, com as justificativas de que o treinamento anterior não foi realizado para todas as servidoras do quadro operacional, além de ocorrer a mudança do quadro operacional das unidades escolares e haver concurso vigente para a contratação de operacionais.



No entanto, **considerando**:

- Que o treinamento para o uso do equipamento já foi previsto e realizado no Pregão 123/2020 quando ocorreu a aquisição das máquinas lavadoras e secadoras;
- Que quando um equipamento novo é adquirido é razoável que seja feita uma apresentação e treinamento sobre o uso deste equipamento, o que, em relação às máquinas lavadoras e secadoras de piso, já foi realizado por meio da contratação realizada no Pregão 123/2020;
- Que no Pregão 507/2022 o objetivo é contratar a manutenção preventiva e corretiva das máquinas, isto é, não há qualquer aquisição de objeto novo, mas sim contratação de serviço de manutenção de equipamento que já é utilizado pelos servidores, sendo que já houve o treinamento deles para o uso do produto conforme manual;
- Que o fato de haver novos servidores não é justificativa para a previsão de treinamento dentro de um edital que se destina a realizar a manutenção preventiva e corretiva de um objeto que **já é utilizado e operado pelos servidores da Prefeitura**;
- Que o momento para fazer qualquer tipo de treinamento se deu quando da aquisição das lavadoras (pregão 123/2020), haja vista se tratar da primeira aquisição, o primeiro contato com o objeto, sendo, s.m.j., totalmente desnecessário qualquer novo treinamento posterior, ainda mais dentro de edital que trata da prestação de serviço de **manutenção do objeto** (PE 507/2022), de modo que o item 4 do edital representa um gasto totalmente desnecessário e que viola o Princípio da Economicidade e Eficiência, visto que não se relaciona com o objeto da contratação;
- Que o valor previsto para o item 4 (treinamento) é de R\$ 40 mil, gasto este que dentro de um edital para manutenção preventiva e corretiva é totalmente inviável e injustificado;
- Que os recursos públicos devem ser aplicados pela Administração Pública de modo mais eficiente possível, o que não se vislumbra no caso ora em análise;



Deste modo, a obscuridade consistente na previsão de treinamento para uso de u equipamento que não é “novo” e já faz parte da rotina de uso dos servidores dentro de um edital para a manutenção, **não foi sanada**, não estando este OSM de acordo com a resposta apresentada pela Prefeitura, motivo pelo qual, **solicita-se:**

1. Cópia do checklist de entrega técnica e certificado técnico de cada operador que foi entregue para a PMM pela empresa contratada por meio do Pregão 123/2020 (consoante exigência constante no item 15.3 do edital 123/2020).

Cabe a empresa vencedora dos itens 1 e 2 fornecer a cópia do checklist de entrega técnica e certificado técnico de cada operador para o contratante no prazo máximo de 30 dias.

2. Relatório contendo as unidades escolares que receberam o treinamento, com nome e matrícula das servidoras que participaram do treinamento e data de realização.
3. Relação dos servidores operacionais que integraram o quadro operacional depois da aquisição das máquinas e a relação dos novos contratados para serviço operacionais que ingressaram depois da aquisição das máquinas.
4. **Que sejam tomadas as medidas cabíveis a fim de que não haja um gasto ineficiente no valor de R\$ 40 mil (item 4 do Pregão 507/2022).**



Certos de que estamos colaborando com um País mais justo e consciente dos deveres do Estado para com seus cidadãos, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários, destacando-se que o prazo para a resposta é de até 15 (quinze) dias, nos termos do Art. 78 da Lei Orgânica de Maringá.

Atenciosamente,

SER/OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ  
Cristiane Mari Tomiazzi  
Presidente